



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CONTRATO Nº 20/ 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONTRATADA: KOKRENUM LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados para a Secretaria de Esportes

PREÇO GLOBAL: R\$ R\$ 8.946,00 (oito mil e novecentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 meses - (1 ano)

LICITAÇÃO: Dispensa nº 36/2025 - Processo nº 48/2025.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44 005 565/0001-37, sediada na Rua Araguari nº 475, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte, MG), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristiano Andre Ataides, inscrito no CPF/MF sob o nº 06054604694, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 48/2025 Dispensa nº 36/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes esportivos personalizados para a Secretaria de Esportes

1.2. Objeto da contratação:

Lote 2			
Lote: 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conjunto uniforme esportivo para o Futsal Características mínimas: composto por camisas numeradas, calção e meias (profissional) cano longo, dray elastano 96% poliéster E 4% ELASTANO com diversos tamanhos (P, M, G e GG) em sistema de sublimação de diversas cores, dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m2, com variação de 4% para mais ou para menos. Brasão do Município e da Secretaria de Esporte e Lazer, número frente e verso, nome do Município em cima do número, (masculino e feminino) solicitado no ato do pedido. Bandeiras do Paraná, parte frontal acima do peito. Calção com sublimação, várias cores, com numeração na frente e logo do Município e Secretaria de Esportes. (Modelo masculino, com cordão interno), com elástico. Número pintado na frente dos shorts. Dimensões P, M, G e GG, Cor e modelo do uniforme serão repassados no ato do pedido. Infantil ao adulto. Numeração 1 ao 15.	5,00 Kit 15,00 Unidades	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Total Lote 2	x1	R\$ 5.750,00
---------------------	----	--------------

Lote 3

Lote: 3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit uniforme esportivo para o Futebol Características mínimas: composto por 02 camisas manga longa, 02 bermudas de goleiro + 18 camisas meia manga e 18 calções, com elástico e cordão + e 20 meiões cano longo pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, camisa, calção, numeradas, dry elastano 96% poliéster E 4% ELASTANO, dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m2, com variação de 4% para mais ou para menos. com diversos tamanhos (P, M, G e GG) em sistema de sublimação de diversas cores, a camisa terá numeração sequencial de 01 a 20, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 com brasão do Município com nome do município, número frente e verso, em cima do número, slogan do município na parte frontal acima do peito.	2,00 Kit 20,00 Unidades	R\$ 1.598,00	R\$ 3.196,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 3	x1	R\$ 3.196,00	

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 8.946,00 (oito mil e novecentos e quarenta e seis reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01.27.813.0010.2076 Desenvolvimento da Prática Esportiva 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 270 Fonte 1.500.000.0000 (100).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, 14 de abril de 2025

José Rosa Filho

Prefeito Municipal

Contratante

FORNECEDOR

KOKRENUM LTDA

Cristiano Andre Ataides

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e CRISTIANO ANDRE ATAIDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0C1-783F-237E-3CA9> e informe o código D0C1-783F-237E-3CA9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0C1-783F-237E-3CA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 14/04/2025 08:31:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CRISTIANO ANDRE ATAIDES (CPF 060.XXX.XXX-94) em 14/04/2025 10:41:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0C1-783F-237E-3CA9>